



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 94, de 21 de novembro de 2019

Altera dispositivo da [Lei “R” nº 60/2013](#) e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da Lei “R” nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Art. 2º – A [Lei “R” nº 60, de 3 de julho de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º – ...

§ 1º – Caberá ao donatário, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, edificar no imóvel referido no artigo anterior, a sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

...”

Art. 3º – Para o cumprimento do encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da [Lei “R” nº 60, de 3 de julho de 2013](#), com a redação dada pelo artigo anterior, fica concedido ao Estado do Paraná o prazo de mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BALNEI LORENÇO ROTTA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LR 094/2019
AUTORIA: Poder Executivo

